PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CEP 38.755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Manoel Calango, 172 Tel: (0xx34) 3816-1341 fax 3816 1495
CNPJ/MF 23.097.454/0001-28 e-mail: pmlgmg@terra.com.br

Publicado em:
Data 20/11/2003.
P.M. Lagoa Grande MG
Servidor

LEI MUNICIPAL Nº. 399/2.003

Concede revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal no exercício financeiro de 2.003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no Artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As remunerações e os subsídios dos servidores do Poder Público Municipal de Lagoa Grande-MG, serão revistos na forma da Lei Municipal nº. 371/2002, ao percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento).

Art. 2º. Aplicado o percentual de que trata o artigo anterior, realinha e altera a Tabela Salarial disposta no anexo I da Lei Municipal nº. 349/2001, que passa a vigorar nos termos e valores da Tabela Salarial, anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Abonos Salariais concedidos e não incorporados até presente data, ficam incorporados na Tabela Salarial de que trata o "*caput*" deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2003.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 20 de novembro de 2003.

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGA GRANDE – MG.
Estado de Minas Gerais.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS EFETIVOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 02 EM 02 ANOS = 5%

GRUPO HIERÁRQUICO (GH)	NÍVEIS														
-	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	240,00	252,00	264,60	277,83	291,72	306,31	337,70	354,59	372,32	390,93	410,48	431,01	452,56	475,18	498,94
II	240,00	252,00	264,60	277,83	291,72	306,31	337,70	354,59	372,32	390,93	410,48	431,01	452,56	475,18	498,94
III	240,00	252,00	264,60	277,83	291,72	306,31	337,70	354,59	372,32	390,93	410,48	431,01	452,56	475,18	498,94
IV	240,00	252,00	264,60	277,83	291,72	306,31	337,70	354,59	372,32	390,93	410,48	431,01	452,56	475,18	498,94
V	276,86	290,70	305,24	320,50	336,53	353,35	371,02	389,57	409,05	429,50	450,98	473,52	497,20	522,06	548,16
VI	278,51	292,44	307,06	322,41	338,53	355,46	373,23	391,89	411,49	432,06	453,66	476,35	500,16	525,17	551,43
VII	406,91	427,26	448,62	471,05	494,60	519,33	545,30	572,56	601,19	631,25	662,81	695,95	730,75	767,29	805,65
VIII	407,55	427,93	449,32	471,79	494,38	520,15	546,16	573,46	602,14	632,24	663,86	697,05	731,90	768,50	806,92
IX	502,69	527,82	554,22	581,93	611,02	641,57	673,65	707,34	742,70	779,84	818,83	859,77	902,76	947,90	995,29
X	1.644,21	1.726,42	1.812,74	1.903,38	1.998,55	2.098,47	2.203,40	2.313,57	2.429,25	2.550,71	2.678,24	2.812,16	2.952,76	3.100,40	3.255,42
XI	1.859,28	1.952,24	2.049,86	2.152,35	2.259,97	2.372,96	2.491,61	2.616,19	2.747,00	2.884,35	3.028,57	3.180,00	3.339,00	3.505,95	3.681,25

Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal
CPF: 450.680.466-04

Digitalizado com Camsc